



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 648 DE 02 DE ABRIL DE 1976

MODIFICA A COBRANÇA DE TARIFA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ALTERA
O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL.

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tarifa do Serviço de água de que trata o Código Tributário Municipal, passa a ser de responsabilidade do proprietário do imóvel .

Art. 2º - O lançamento da Tarifa do Serviço de Água, enquanto não houver hidrometro, será lançada e cobrada anualmente, juntamente com o imposto predial e territorial urbano.

Art. 3º - O vencimento do imposto predial, territorial urbano e taxas correlatas passa a ser em 31 de agosto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 02 de abril de 1976

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO